



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Comissão Permanente de Processos Seletivos

EDITAL N° 01/2026 — COPERPS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PSE INTEGRADO (PSE INTEGRADO 2026)

A Universidade Federal do Pará UFPA, por meio da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo Especial Integrado 2026 (PSE Integrado - 2026), destinado à seleção diferenciada de candidatos(as) para os Cursos de Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura em Etnodesenvolvimento e Tecnólogo em Agroecologia para o ano de 2026, oferecidos pela Universidade Federal do Pará, nos termos da Resolução nº 6.005, de 15 de dezembro de 2025, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA) e pela legislação aplicável, especialmente: Lei nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Resolução CNE/CEB nº 2/2008; Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT); Decreto nº 6.040/2007; Decreto nº 8.727/2016; Decreto nº 83.936/1979; Decreto nº 3.298/1999; Decreto nº 7.824/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012 e estabelece disposições sobre processos seletivos e políticas de ação afirmativa nas instituições federais de ensino (art. 5º, §3º); e a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Especial Integrado 2026 (PSE Integrado - 2026) da Universidade Federal do Pará será regido por este Edital e executado pelo Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA).
 - 1.1.1. O PSE Integrado - 2026 ocorrerá em duas etapas, conforme disposto no item 8 deste edital, sendo ambas as etapas executadas pelo CEPS, em conjunto com as Comissões Avaliadoras instituídas pela COPERPS.
- 1.2. As etapas do processo seletivo ocorrerão presencialmente nas seguintes cidades do Estado do Pará: **Abaetetuba, Altamira, Baião, Gurupá, Concórdia do Pará e Igapó Miri**.
- 1.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no PSE Integrado - 2026.
- 1.4. Para a inscrição no PSE Integrado - 2026: o(a) candidato(a) deverá comprovar, obrigatoriamente, seu pertencimento às populações rurais, de acordo com o artigo 1º da Resolução CNE/CEB nº 2/2008, mediante apresentação do **original** da Declaração de Pertencimento, conforme previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Estado Brasileiro.
 - 1.4.1. A Declaração de Pertencimento deverá conter informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três **lideranças comunitárias**, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.
 - 1.4.2. A Declaração de Pertencimento deve ser assinada pela diretoria ou pela representação que esteve à frente da associação no período compreendido entre os três meses anteriores à inscrição e o seu encerramento, sendo obrigatória a utilização de caneta azul no preenchimento do documento.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio, de acordo com as disposições estabelecidas no Projeto Pedagógico de Curso e demais legislações vigentes, e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida — agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros. (Resolução CNE/CEB nº 2/2008).
- 2.1.1. O Curso de Licenciatura em Educação do Campo se destina à seleção de candidatos(as) que se enquadram no perfil descrito no item 2.1, que **habitem** no campo e pertençam à comunidades do campo, sem formação de nível superior iniciada ou concluída e que, preferencialmente, já atuem como educadores(as) do campo.
- 2.1.2. Os cursos de Licenciatura em Educação do Campo visam atender à organização por área de conhecimento e à demanda por formação superior dos(as) Educadores(as) das Escolas do campo, com efetivo exercício nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio das redes de ensino, de acordo com as disposições estabelecidas no Projeto Pedagógico de Curso e demais legislações vigentes.
- 2.1.3. São consideradas Comunidades do Campo os grupos e populações organizados que habitam os espaços geográficos do campo (terra firme e várzea) e que possuam relações sociais de vizinhança, parentesco, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum, ligados a esses espaços geográficos.
- 2.1.4. São consideradas Escolas do Campo aquelas que têm sua sede no espaço geográfico classificado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como rural, e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam populações cuja dinâmica social e cultural esteja majoritariamente vinculada ao trabalho no campo.
- 2.1.5. Define-se como Educador(a) do Campo o(a) profissional da educação (professor(a), gestor(a), educador(a) social, liderança social e coordenador(a) pedagógico(a), etc.) com atuação em Escolas do Campo ou outros projetos sociais e comunitários vinculados ao atendimento das demandas formativas das comunidades do campo e povos tradicionais.
- 2.2. O Curso de Licenciatura em Etnodesenvolvimento, ênfase em Ciências Humanas e Sociais, constitui-se numa política afirmativa na modalidade de curso especial destinado à inclusão de discentes oriundos de povos e comunidades tradicionais. Considera-se a definição normativa de povos e comunidades tradicionais com base na disposição presente na Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável para Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007), assim definida: Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (art. 3º, I).
- 2.2.1. O Curso de Licenciatura em Etnodesenvolvimento é oferecido pela Universidade Federal do Pará, sendo sediado no Campus de Altamira e, nesta edição, com turma flexibilizada para o município de Gurupá, na modalidade de regime intensivo, para preenchimento de vagas constantes deste Edital, em conformidade com a legislação pertinente e mediante as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2.2. O Curso de Licenciatura em Etnodesenvolvimento visa formar Professores (as) licenciados (as) como Agentes de etnodesenvolvimento e/ou Etnoeducadores/as, com Formação em Ciências Humanas e Sociais, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, que atendam às necessidades dos povos e comunidades tradicionais da Amazônia, com possibilidades de intervir socialmente em seus territórios de pertencimento e

suas necessidades etnoeducacionais, a partir da relação estabelecida entre conhecimento tradicional e conhecimento científico.

2.3. O Curso de Tecnologia em Agroecologia tem proposta curricular inovadora que visa construir-se em uma base multi e interdisciplinar em que os saberes das áreas do conhecimento articulam-se em uma perspectiva de formação emancipadora e comprometida com a realidade da agricultura familiar, integrando tal discussão ao debate com vivências agrárias, com o objetivo de que os egressos possam atender as populações que vivem nesses locais.

2.3.1. O Curso de Agroecologia é oferecido pela Universidade Federal do Pará, na modalidade de regime intensivo e extensivo (integral), para preenchimento de vagas constantes deste Edital, em conformidade com a legislação pertinente e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2.3.2. Tem como objetivo Formar Tecnólogos em Agroecologia aptos a planejar, executar, avaliar e otimizar a atividade agropecuária, com base em critérios agroecológicos. Este profissional deverá ser capaz de interpretar, analisar, promover, orientar e administrar de maneira crítica, comprometida com o desenvolvimento agroambiental sustentável da região amazônica nas suas dimensões sociais, econômicas, ambientais e culturais, compreendendo a diversidade e necessidades sociais do meio rural, promovendo melhorias na qualidade de vida dos povos do campo.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas no PSE Integrado – 2026 o total de **265 (duzentas e sessenta e cinco) vagas** nos Cursos de Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura em Etnodesenvolvimento e Tecnólogo em Agroecologia, realizados de forma presencial na UFPA.

3.2. Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) por localidade de oferta, conforme o seu desempenho no PSE Integrado - 2026, e de acordo com o Quadro a seguir:

Quadro 1: Campus responsável, local de oferta, curso, regime de oferta, período de início, turno e número de vagas.

Campus	Local da Oferta	Curso (ênfase)	Regime de Oferta	Período de início	Turno	Vagas
Abaetetuba	Concórdia do Pará	Licenciatura em Educação do Campo - ênfase em Ciências da Natureza	Intensivo	3º Período 2026	Integral	25
Abaetetuba	Concórdia do Pará	Licenciatura em Educação do Campo - ênfase em Ciências Sociais e Humanas.	Intensivo	3º Período 2026	Integral	25
Abaetetuba	Abaetetuba	Tecnólogo em Agroecologia	Extensivo	4º Período 2026	Integral	40
Abaetetuba	Igarapé-miri	Tecnólogo em Agroecologia	Intensivo	3º Período 2026	Integral	40
Altamira	Gurupá	Licenciatura em Etnodesenvolvimento	Intensivo	3º Período 2026	Integral	45

Altamira	Altamira	Licenciatura em Educação do Campo - ênfase em Ciências da Natureza	Intensivo	3º Período 2026	Integral	25
Altamira	Altamira	Licenciatura em Educação do Campo - ênfase em Linguagens e Códigos	Intensivo	3º Período 2026	Integral	25
Cametá	Baião	Licenciatura em Educação do Campo - ênfase em Ciências da Natureza	Intensivo	3º Período 2026	Integral	40

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Para participar do PSE Integrado - 2026, o(a) candidato deverá efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo, admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br/>, das 14h do dia 13 de fevereiro de 2026 até às 17h do dia 27 de fevereiro de 2026.
- 4.1.1. Antes da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atenta e integralmente o Edital do Processo Seletivo e assinalar a sua concordância no formulário eletrônico de inscrição (Termo de Concordância com o Edital) com o teor deste documento, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das informações dispostas no Edital.
- 4.1.2. Caso necessite de auxílio para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) poderá comparecer nos locais abaixo, onde receberá auxílio presencial, observando o horário comercial (das 8h às 17h).
- (a) **Faculdade de Formação e Desenvolvimento do Campo - Campus Abaetetuba:** Rua Manoel de Abreu, s/n, bairro do Mutirão, Abaetetuba/PA;
- (b) **Faculdade de Etnodiversidade - Campus Universitário de Altamira:** Rua Coronel José Porfírio, 2.515, bairro de São Sebastião, Altamira/PA;
- (c) **Polo da UFPA em Baião:** Rua Júlio Brito, s/n, bairro do Mutirão, Baião/PA;
- (d) **SEMED/Gurupá:** Avenida Santo Antônio, 325 (em frente à Secretaria Municipal de Saúde), bairro do Centro, Gurupá/PA;
- (e) **Polo Universitário de Igarapé-Miri:** Rua Simplício de Moraes, s/n, Bairro da Cidade Nova, Igarapé-Miri/PA; e
- (f) **Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará:** Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, bairro do Centro, Concórdia do Pará/PA.
- 4.2. No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá, primeiramente, cadastrar-se no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br/>, preenchendo, em seguida, o formulário eletrônico de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.3. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Entende-se por nome social aquele pelo qual transexuais e travestis se identificam e são socialmente reconhecidos(as). O(A) candidato(a) poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 4.4. Para o uso do nome social, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) transexual ou travesti deverá

requerer ser identificado(a) pelo nome social em todas as etapas deste processo seletivo, nome que será usado em todas as listas de divulgação de candidatos classificados, listas de convocação e demais etapas relacionadas à matrícula na instituição.

- 4.5. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme item 16.7.
- 4.6. Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, gerar e imprimir a ficha de inscrição, constituindo-se documento comprobatório de sua inscrição no PSE Integrado - 2026.
- 4.7. Até o término do período de inscrição estabelecido no subitem 4.1, a(o) candidata(o) poderá acessar a seção “Inscrição/Acompanhamento” para: (i) alterar as informações de sua inscrição, exceto quanto ao nome civil, ao número de CPF e à data de nascimento; e (ii) incluir ou substituir a documentação exigida.
- 4.8. O CEPS/UFPA não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição ou pelo não envio de documentos obrigatórios em decorrência de falhas técnicas nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou outros fatores que impossibilitem a transferência de informações, exceto nos casos comprovadamente ocasionados pela UFPA.
- 4.9. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) durante o processo de inscrição, e em outras etapas do PSE Integrado - 2026, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o CEPS/UFPA excluir do concurso o(a) candidato(a) que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando o(a) candidato(a) sujeito(a), ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.10. O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta concordância quanto à possibilidade de tratamento, processamento e divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a nome civil, nome social, data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao processo seletivo.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO

- 5.1. Da Pessoa com Deficiência (PcD):
 - 5.1.1. O(A) candidato(a) PcD deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.
 - 5.1.2. O(A) candidato(a) PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição estará sujeito(a) a não receber atendimento especializado durante o concurso.
 - 5.1.3. O(A) candidato(a) PcD participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas, observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital.
- 5.2. O(A) candidato(a) que precisar de atendimento especializado para a realização das provas deverá informar os recursos especiais necessários, no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, anexando documentação comprobatória (laudo médico, original ou cópia simples) que justifique o atendimento especializado solicitado, no período das 14h do dia 13 de fevereiro de 2026 até às 17h do dia 27 de fevereiro de 2026.
- 5.3. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pela executora do processo seletivo.
- 5.4. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, auxílio de computador, intérprete de libras e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os(as) candidatos(as) com deficiência).
 - 5.4.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da

prova deverá solicitá-lo, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, e enviar, via upload, a imagem do parecer com justificativa emitido por especialista na área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99.

5.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando no formulário eletrônico de inscrição sua solicitação ao pedido de atendimento especial (indicando “necessito de sala para lactante”).

5.5.1. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um(a) acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O(A) acompanhante ficará responsável pela guarda do(a) lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o(a) acompanhante.

5.5.2. O(A) acompanhante deve seguir as mesmas regras deste Edital, no que diz respeito à guarda de celulares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico. A guarda deverá ser feita em embalagem porta-objetos, que deve ser devidamente identificada com os dados do(a) acompanhante.

5.5.3. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme previsto na legislação.

5.5.4. O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, até o limite de 01 (uma) hora.

5.5.5. O(A) lactente deverá ter até 6 (seis) meses de vida.

5.6. O(A) candidato(a) que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas neste Edital.

5.7. Candidatos(as) com deficiência visual serão atendidos(as) conforme prevê a Lei Estadual nº 8774/2018.

5.8. Todas as solicitações de atendimento especializado serão consideradas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.9. Ao término da apreciação dos requerimentos de atendimento especializado e dos respectivos documentos, o CEPS divulgará, no momento da homologação das inscrições, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br/>, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de atendimento especial.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para a homologação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

(a) Declaração de Pertencimento (Anexo I), conforme orientações contidas no item 1.4 e

subitem 1.4.1 deste edital;

(b) Documento oficial de identificação.

6.1.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no PSE Integrado - 2026 deverão comprovar a conclusão do ensino médio no momento da habilitação ao vínculo institucional.

6.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o link do formulário específico disponibilizado na seção “Inscrição/Acompanhamento”, das 14h do dia 13 de fevereiro de 2026 até às 17h do dia 27 de fevereiro de 2026 e deverá preencher e anexar os arquivos de documentos legíveis solicitados de acordo com as instruções.

6.2.1. Os documentos exigidos no subitem anterior também poderão ser entregues até às 17 horas do dia 27 de fevereiro de 2026, no seguinte local, de acordo com a oferta constante no Quadro 1:

(a) **Faculdade de Formação e Desenvolvimento do Campo - Campus Abaetetuba:** Rua Manoel de Abreu, s/n, bairro do Mutirão, Abaetetuba/PA;

(b) **Faculdade de Etnodiversidade - Campus Universitário de Altamira:** Rua Coronel José Porfírio, 2.515, bairro de São Sebastião, Altamira/PA;

(c) **Polo da UFPA em Baião:** Rua Júlio Brito, s/n, bairro do Mutirão, Baião/PA;

- (d) **SEMED/Gurupá:** Avenida Santo Antônio, 325 (em frente à Secretaria Municipal de Saúde), bairro do Centro, Gurupá/PA;
- (e) **Polo Universitário de Igarapé-Miri:** Rua Simplício de Moraes, s/n, Bairro da Cidade Nova, Igarapé-Miri/PA; e
- (f) **Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará:** Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, bairro do Centro, Concórdia do Pará/PA.

6.2.2. A documentação apresentada pelo(a) candidato(a) será analisada por comissões especiais, compostas por servidores da UFPA, designadas pela COPERPS, a qual procederá à homologação ou não das inscrições no certame.

6.2.3. Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não apresentarem adequadamente a documentação completa exigida no item 6.1 deste Edital, alíneas a) e b).

6.3. A publicação das inscrições preliminares ocorrerá a partir do dia 11 de março de 2026, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br/>, sendo divulgados os nomes dos(as) candidatos(as) e os nomes das lideranças ou representações locais que emitiram a sua Declaração de Pertencimento às Comunidades Rurais.

7. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. O cartão de inscrição deverá ser impresso pelo(a) candidato(a) e estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>, a partir do dia 23 de março de 2026.
- 7.2. No cartão de inscrição constarão dados pessoais do(a) candidato(a), curso escolhido, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização da prova de redação. O(A) candidato(a) deve verificar se suas informações pessoais contidas no cartão de inscrição estão corretas.
- 7.3. O Cartão de Inscrição deverá ser impresso pelo(a) candidato(a) após a conferência de seus dados pessoais.
- 7.4. Caso o(a) candidato(a) perceba algum erro nos seus dados pessoais no Cartão de Inscrição, poderá entrar no sistema de inscrição (<https://www.ceps.ufpa.br>) para realizar a correção dos seus dados pessoais. Caso perceba algum erro somente no dia da aplicação da prova de redação, deverá notificar o Fiscal de Sala, para registro e posterior correção.
- 7.5. É importante a apresentação do Cartão de Inscrição para a realização da entrevista do PSE Integrado - 2026.
- 7.6. Se o(a) candidato(a) precisar de 2^a via do cartão de inscrição, poderá obtê-la via internet, na página de acompanhamento do(a) candidato(a) no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. As etapas do PSE Integrado - 2026, todas eliminatórias, estão descritas no Quadro 02 a seguir:
- Quadro 02:** Etapas do Processo Seletivo Especial.

PROVA / ETAPAS	PONTOS	CARÁTER
Análise da Declaração de Pertencimento Étnico Racial a Povo Indígena ou Comunidade Tradicional ou Lideranças Comunitárias		Eliminatório
Redação em Língua Portuguesa	10,00	Classificatório e Eliminatório
Entrevista	10,00	Classificatório e Eliminatório

9. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

- 9.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada dia 29 de março de 2026, com início às 14h30 e término às 18h30, observado o horário oficial de Brasília.

- 9.1.1. Os portões serão abertos às 13h, sendo fechados às 14h no horário oficial de Brasília, e a prova iniciará às 14h30.
- 9.2. No dia da Prova, será obrigatória a apresentação do documento original de identidade do(a) candidato(a), na forma do item 18.8 do presente Edital. É importante que o(a) candidato(a) imprima o Cartão de Inscrição.
- 9.3. Ao terminar a Prova, o(a) candidato(a) deverá assinar a Lista de Presença.
- 9.4. A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá 10 (dez) pontos e consistirá na elaboração de texto que apresente, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas, em que serão avaliados os seguintes aspectos: fidelidade ao tema, objetividade, coesão, coerência, progressão discursiva e aderência à norma culta.
- 9.5. O(A) candidato(a) deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 9.5.1. É vedada a utilização de outros materiais durante a prova, como lápis, borracha, apontador e outros utensílios escolares que não sejam os especificados no item 9.5. do presente edital.
- 9.6. A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação, não sendo levada em consideração a Folha de Rascunho.
- 9.7. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de que a Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova é realmente a sua.
- 9.8. Uma vez entregue pelos(as) fiscais, a Folha de Redação passa a ser de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.
- 9.9. A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão.
- 9.10. A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a), exceto no campo específico destinado à sua assinatura.
- 9.11. A Redação será corrigida por dois(duas) corretores(as), de forma independente, sem que um(a) conheça a nota atribuída pelo(a) outro(a), sendo a nota final correspondente à média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) corretores(as).
- 9.11.1. Caso haja discrepância de 3 (três) pontos ou mais na nota atribuída pelos(as) corretores(as) (numa escala de 0 a 10), a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será a nota final da redação do(a) candidato(a).
- 9.12. Será atribuída nota zero à redação:
- (a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;
 - (b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);
 - (c) que não estiver de acordo com o exigido nos subitens 9.5, 9.5.1., 9.6 e 9.10 deste Edital; e
 - (d) que apresentar o texto em versos ou ainda apresentar deficiência total no tocante ao tema/nível de linguagem, a coerência/coesão e as regras de escrita.

10. DA ENTREVISTA

- 10.1. Nesta fase do PSE Integrado - 2026 ocorrerá a Entrevista que auxilia a compreensão do vínculo do candidato(a) de acordo com o Item 2, em seu pertencimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida e/ou povos e comunidades tradicionais - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros (Resolução CNE/CEB nº 2/2008).
- 10.2. Somente serão entrevistados os(as) candidatos(a) aprovados na Redação.
- 10.2.1. A entrevista terá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos e versará sobre os seguintes itens:
- (a) Questões sobre o pertencimento (pontuação máxima 5,0 (cinco) pontos);
 - (b) Trajetória escolar do(a) candidato(a) (pontuação máxima 2,0 (dois) pontos);

- (c) Experiência de trabalho nas escolas do campo e/ou do território e de participação em atividades junto à comunidade tradicional (pontuação máxima 2,0 (dois) pontos); e
- (d) Motivações e expectativas quanto à universidade e ao curso universitário (pontuação máxima 1,0 (um) ponto).

10.3. A convocação para as entrevistas ocorrerá a partir do dia 24 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

10.4. A entrevista será realizada no período de 30 de abril a 3 de maio de 2026, das 8h às 12h e das 14h às 18h, sendo divulgadas as datas e horários de entrevista de cada candidato(a) no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

10.5. As entrevistas individuais serão realizadas por pelo menos dois(duas) integrantes da Comissão Avaliadora, designados pela COPERPS, de acordo com as faculdades dos referidos cursos.

10.6. O(a) candidato(a) que não comparecer no local da entrevista, na data e horário estipulados no ato de Convocação será automaticamente eliminado.

10.7. No dia da Entrevista, será obrigatória a apresentação do original do documento de identidade do(a) candidato(a) ou de sua versão digital em aplicativo oficial de entidades do governo federal. Não serão aceitas cópias do documento de identidade do(a) candidato(a), ou documentos digitalizados, sob pena de o(a) candidato(a) ser eliminado(a) do processo seletivo.

10.8. No dia da Entrevista, será necessária a apresentação dos **originais juntamente com cópias** dos seguintes documentos:

- (a) Declaração de Pertencimento (Anexo I), conforme 1.4, subitem 1.4.1;
- (b) Histórico Escolar e Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, ou Declaração da Escola/Sistema de Ensino.

10.9. A entrevista terá peso 2 (dois) no cômputo da nota final, como descrito no item 12.1.

10.10. Os critérios de pontuação e classificação, definidos em conjunto por representantes da Comissão Avaliadora pela COPERPS, serão aplicados pelas Comissões Avaliadoras.

10.11. Na Entrevista, o(a) candidato(a) que não conseguir comprovar seu pertencimento será desclassificado(a).

10.12. As Entrevistas do PSE Integrado - 2026 serão realizadas nas seguintes cidades do estado do Pará: **Abaetetuba, Altamira, Baião, Gurupá, Concórdia do Pará e Igarapé Miri**.

10.13. A entrevista deve ocorrer no mesmo local onde o(a) candidato(a) optou por realizar a prova de redação.

10.14. O(A) candidato(a) será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado(a) no processo seletivo, poderá ser, a qualquer momento, convocado(a) a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito(a) a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

11.1. Estará automaticamente eliminado(a) do concurso, o(a) candidato(a) que:

- (a) não tiver sua inscrição homologada;
- (b) obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) na Entrevista;
- (c) obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) na Redação;
- (d) não apresentar declaração de pertencimento nos termos do item 1.4 e do subitem 1.4.1 deste edital;
- (e) possuir curso superior iniciado ou concluído;
- (f) falsificar ou omitir informações para permitir sua participação no processo seletivo, relacionadas à sua situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou ao seu pertencimento;
- (g) faltar em qualquer uma das etapas do processo seletivo;
- (h) apresentar-se, no dia da prova de redação ou da entrevista, com atraso ou sem a documentação exigida;

- (i) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do concurso;
- (j) for surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a) ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos(as) encarregados(as) da fiscalização da prova.

11.2. A exclusão pelas alíneas e) e f) do item 11.1 poderá ser aplicada a qualquer tempo, mesmo após a habilitação na Instituição.

12. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

12.1. A Média Final dos(as) candidatos(as) ao PSE Integrado - 2026 será a média aritmética ponderada das notas da Prova de Redação e da Entrevista, de acordo com a fórmula:

$$M = \frac{1R + 2E}{3}$$

Onde:

M = Média Final

R = Nota da Prova de Redação

E = Nota da Prova de Entrevista

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as), até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final que tiverem alcançado.

13.2. Em caso de empate será adotado como critério de desempate, na seguinte ordem:

- (a) maior nota na Prova de Redação;
- (b) maior nota na Entrevista;
- (c) maior idade cronológica.

13.3. A relação de classificados(as) no PSE Integrado - 2026, acompanhada das respectivas notas, será divulgada via internet, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá impugnação dos termos deste Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação no Diário Oficial da União.

14.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da divulgação oficial:

- (a) da publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo;
- (b) da publicação do resultado referente à homologação preliminar das inscrições;
- (c) do resultado preliminar da Redação em Língua Portuguesa; e
- (d) da publicação do resultado preliminar da Entrevista.

14.3. As impugnações contra os termos deste Edital serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: atendimentoceps@ufpa.br, no prazo disposto no item 14.1.

14.4. Os recursos previstos no subitem 14.2, contra a publicação do resultado referente a homologação das inscrições, da Redação em Língua Portuguesa e da Entrevista, deverão ser interpostos exclusivamente na página de acompanhamento do(a) candidato(a), no prazo previsto no referido item.

14.5. Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma precisa, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

14.6. Os recursos serão indeferidos quando:

- (a) as razões apresentadas forem improcedentes;
- (b) for constatada ausência de motivação, na forma do subitem 14.5;
- (c) desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo;

- (d) forem endereçados de maneira incorreta;
- (e) forem apresentados fora do prazo previsto neste Edital ou nos Editais de Habilitação;
- (f) não apresentarem a documentação necessária para análise do recurso.

14.7. Não serão fornecidas cópias ou informações acerca do teor dos processos de recursos impetrados, exceto por força de determinação judicial.

14.8. Os recursos serão recebidos pela COPERPS, distribuídos para as Comissões Avaliadoras e, após análise por essas Comissões, serão homologados pela COPERPS. As decisões serão emitidas em até cinco dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 14.1 e 14.2 deste Edital.

15. HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

15.1. Para ter assegurado o direito à vaga, o(a) candidato(a) deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos Editais de Habilitação, a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.ciac.ufpa.br, quando convocado em qualquer chamada referente ao PSE Integrado - 2026.

15.2. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não enviar os documentos obrigatórios.

15.3. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que faltar à convocação de qualquer etapa da habilitação ao vínculo institucional.

15.4. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não preencher o Sistema de Cadastro Online de Calouros (COC) em período determinado e em conformidade com as disposições do Edital de Habilitação.

15.5. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não se apresentar à entrega presencial da documentação em data, horário e local determinados, observadas as disposições do Edital de Habilitação.

15.5.1. Será admitida a entrega de documentos necessários à habilitação, mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

15.5.2. O(A) procurador(a) deverá apresentar, além da procuração, original e cópia de documento de identidade.

15.6. O(A) candidato(a) que tiver sua matrícula indeferida poderá recorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do indeferimento, devendo formalizar seu recurso nos locais a serem informados no Edital de Habilitação.

15.7. O(A) candidato(a) que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.

15.8. O(A) candidato(a) que tiver sua matrícula institucional deferida está apto(a) a realizar as atividades acadêmicas, devendo buscar demais informações junto à Faculdade responsável pelo seu curso.

15.9. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos para a habilitação ao vínculo institucional.

15.10. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar, por meio do endereço eletrônico www.ciac.ufpa.br, a convocação à matrícula institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos(as) classificados(as).

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA O VÍNCULO INSTITUCIONAL

16.1. Todos os(as) candidatos(as) devem, obrigatoriamente, apresentar a documentação abaixo completa (frente e verso), sob pena de indeferimento:

a) CPF, disponível aqui

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

;

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos), disponível aqui

- (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
 d) Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino maiores de 18 anos);
 e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
 f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio;
 g) Comprovante de energia elétrica, de um dos seguintes meses: novembro, dezembro de 2025 ou janeiro de 2026; e
 h) 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente, com rosto e ombros completamente enquadrados.
 i) Após o envio da documentação obrigatória, o sistema do Cadastro Online de Calouro (COC) gerará um comprovante, que deverá ser impresso e assinado e entregue quando da entrega presencial dos originais.

16.2. A Certidão de Quitação Eleitoral e o comprovante de Quitação Militar são opcionais para candidatos indígenas.

17. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

17.1. O quadro abaixo reúne as etapas do Processo Seletivo:

ETAPAS	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO SITE DO CEPS	10 de fevereiro de 2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	11 e 12 de fevereiro de 2026
INSCRIÇÃO VIA INTERNET E SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL (15 dias)	13 a 27 de fevereiro de 2026
PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS VIA INTERNET	13 a 27 de fevereiro de 2026
ANÁLISE DOCUMENTAL (8 dias)	3 a 10 de março de 2026
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	11 de março de 2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	11 a 13 de março de 2026
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM INSCRIÇÃO HOMOLOGADAS	19 de março de 2026
DIVULGAÇÃO DA DEMANDA DE CANDIDATOS	A partir de 23 de março de 2026
DIVULGAÇÃO DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO	A partir de 23 de março de 2026
PROVA ESCRITA – REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	29 de março de 2026
PERÍODO DA CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA – REDAÇÃO	1 a 7 de abril de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA – REDAÇÃO	8 de abril de 2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA – REDAÇÃO	8 a 10 de abril de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA – REDAÇÃO	22 de abril de 2026

ETAPAS	DATAS
DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREVISTA PRESENCIAL	24 de abril de 2026
ENTREVISTA PRESENCIAL	30 de abril, 1, 2 e 3 de maio de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	5 de maio de 2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	5 a 7 de maio de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS ENTREVISTAS	13 de maio de 2026

17.2. Em função de a interposição de recursos acontecer de forma on-line, algumas etapas do processo seletivo previstas no cronograma acima poderão ser realizadas sem prejuízo aos(as) candidatos(as), mesmo coincidindo com feriados ou finais de semana.

18. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE REDAÇÃO

18.1. O acesso ao local de prova ocorrerá entre 13h e 14h, observado o horário de Belém (horário oficial de Brasília), devendo o(a) candidato(a) estar munido(a) do documento original, atualizado e que possibilite a sua identificação por fotografia na forma do item 18.8. É vedado o acesso de candidatos após 14h na forma do item 9.1.1.

18.2. Encerrado o horário de acesso aos locais de prova, o(a) candidato(a) que se retirar do local não poderá retornar em hipótese alguma.

18.3. Não será admitido ingresso de candidato(a) ao local de realização da prova após o horário fixado para ingresso dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido no subitem 18.1 deste Edital.

18.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento sobre o local de provas (informação que se encontra em seu Cartão de Inscrição), conforme disposto no item 7.2 deste Edital.

18.5. Não serão dadas por telefone ou e-mail informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas e resultado final, uma vez que essas informações serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

18.6. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicados.

18.7. O(A) candidato(a) deverá estar munido do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade.

18.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Para fins de identificação civil, o(a) candidato(a) obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, ou documentos de identidade em versões digitais em aplicativos geridos por instituições federais.

18.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, documentos digitalizados e/ou eletrônicos, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 18.8.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento algum, o que impossibilitará o(a) candidato(a) da realização das provas, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, uma vez que é imperativa a apresentação de documento de identidade original, excetuando-se o caso estabelecido em 18.9.
- 18.9. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 18.1.1. A identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).
- 18.10. O(A) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início das provas.
- 18.11. Os(As) três últimos(as) candidatos(as) devem permanecer na sala de aplicação de prova até que os(as) três considerem concluídas suas provas, com obediência do horário de término da prova.
- 18.12. Após a entrada na sala de realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros(as) candidatos(a) nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drive, mp3 ou similar, gravadores, relógio, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.
- 18.12.1. Antes de adentrar na sala de aplicação de prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objeto fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, listados no item anterior e outros pertences, sob pena de eliminação.
- 18.12.2. A embalagem porta-objeto deverá ser identificada pelo(a) candidato(a), lacrada e mantida embaixo da carteira até a saída em definitivo do(a) candidato(a) do local de realização da prova.
- 18.12.3. O CEPS não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 18.12.4. Durante a realização da prova, somente poderá permanecer na carteira do(a) candidato(a) a caneta esferográfica, os materiais que lhe foram entregues pelo fiscal, documento de identificação e seu cartão de inscrição, caso não tenha nenhuma anotação.
- 18.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, para preenchimento da Folha de Redação.
- 18.14. O(A) candidato(a) que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado(a) por um(a) fiscal itinerante, sendo vedado o porte de quaisquer utensílios eletrônicos, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares, podendo haver inspeção na entrada dos banheiros por meio de aparelho detector de metais.
- 18.15. Não será permitida a entrada de candidato(a) armado na sala de aplicação de prova.
- 18.15.1. O(A) candidato(a) que, ao adentrar na unidade de realização da prova, estiver portando arma deverá, obrigatoriamente, encaminhar-se à coordenação para as providências que o caso requer.
- 18.16. Com exceção do que foi citado nos subitens 5.5.1. e 5.5.2., em hipótese alguma será permitido permanência de pessoas que não estejam envolvidas com o processo na condição de candidato(a) ou de colaborador(a) na fiscalização.

19. DAS CHAMADAS ADICIONAIS

19.1. Quando houver vagas não preenchidas após o período de matrícula, ou decorrentes de ausência, indeferimentos ou desistências, a Universidade Federal do Pará, poderá realizar Chamada Adicional pública para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, rigorosamente, à classificação dos(as) candidatos(as) e localidade de oferta do curso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, no presente Edital, outros documentos que vierem a ser publicados e possíveis retificações, bem como das decisões que possam ser tomadas pela COPERPS em casos omissos.

20.1.1. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital retificado ou em aviso a ser publicado.

20.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>

20.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão obter informações sobre a convocação para habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do CIAC/UFPA (www.ciac.ufpa.br).

20.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) deverão obter informações sobre demais convocações, se houver, no mesmo endereço eletrônico (www.ciac.ufpa.br).

20.5. O(A) candidato(a) poderá obter informações pelos canais de atendimento disponíveis no endereço: <https://www.ceps.ufpa.br>

20.6. Casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela COPERPS.

MARIA LUCILENA GONZAGA COSTA TAVARES

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Presidenta da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS)



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Comissão Permanente de Processos Seletivos

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

A liderança tradicional e/ou política abaixo identificada, **DECLARA**, para fins de inscrição no PSE Integrado - 2026 Educação do Campo, que o(a) _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ é pertencente à comunidade _____ (nome da comunidade), localizada no município de _____ (nome da cidade/estado) e _____ (reside nesta comunidade), atuando como _____ (Descrição da atuação do candidato, se for o caso).

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato (a) no PSE Integrado - 2026 para o curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFPA.

Liderança

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Contato: _____
Assinatura: _____

Liderança

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Contato: _____
Assinatura: _____

Liderança

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Contato: _____
Assinatura: _____

Obs: Atentar para substituição das informações das palavras entre parênteses, que devem ser excluídas na versão final do documento.